



31102647



08027.000189/2025-19



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 267/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 739/2025, de autoria do Deputado André Fernandes (PL/CE)

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 82

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação nº 739/2025, de autoria do Deputado Federal André Fernandes (PL/CE), para encaminhar o OFÍCIO Nº 2700/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ e anexos, elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), área técnica deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski**, **Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 14/05/2025, às 18:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31102647** e o código CRC **47A3F97B**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO Nº 2700/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ (31070289);
- b) INFORMAÇÃO Nº 63/2025/CGINT-DIOPI/DIOPI/SENASP (31007255) e
- c) INFORMAÇÃO Nº 57/2025/CGINT-DIOPI/DIOPI/SENASP (30995028).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000189/2025-19

SEI nº 31102647

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



30995028



08027.000189/2025-19



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência
INFORMAÇÃO Nº 57/2025/CGINT-DIOPI/DIOPI/SENASP

Processo: **08027.000189/2025-19.**

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 739/2025, de autoria do Deputado Federal André Fernandes de Moura (PL/CE).

1. Trata-se de Requerimento de Informação Parlamentar nº 739/2025, de autoria do Deputado Federal André Fernandes de Moura - PL/CE, o qual requer esclarecimentos sobre as medidas que serão adotadas a respeito do domínio territorial do CVNET no Ceará e no Rio de Janeiro, conforme detalhado abaixo:

- 1. Quais medidas estratégicas e operacionais estão sendo planejadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para combater a expansão territorial do CVNET nos estados do Ceará e do Rio de Janeiro?*
- 2. Qual o montante de recursos federais destinados especificamente ao combate da atuação do CVNET nos referidos estados nos últimos 12 meses e qual a previsão orçamentária para os próximos 12 meses?*
- 3. Quais ações integradas estão sendo desenvolvidas entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, as Secretarias de Segurança Pública dos estados do Ceará e do Rio de Janeiro, e outros órgãos federais para o enfrentamento do problema?*
- 4. Existem estudos ou relatórios técnicos produzidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre a evolução do domínio territorial do CVNET nos estados mencionados? Em caso afirmativo, solicito o envio de cópias desses documentos.*
- 5. Quais medidas preventivas estão sendo implementadas para evitar a expansão do domínio territorial do CVNET para outras áreas dentro desses estados ou para outros estados da federação?*
- 6. Apresentar dados estatísticos dos últimos 24 meses relativos a operações policiais, prisões e apreensões relacionadas ao domínio territorial de facções nos estados do Ceará e do Rio de Janeiro.*

2. Em atenção ao requerimento, cumpre observar, preliminarmente, que é atribuição legal da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme estabelecido no Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, desempenhar um papel crucial em diversas áreas, incluindo:

I - ...

- a) na articulação, na proposição, na formulação, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de políticas, de estratégias, de planos, de programas e de projetos de segurança pública e defesa social;
- c) nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública internacionais, federais, estaduais, municipais e distritais;

II - estimular, propor, promover e coordenar a integração da segurança pública e defesa social no território nacional, em cooperação com os entes federativos, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;

3. Concernente à Diretoria de Operações e de Inteligência - DIOPI, esta se encontra inserida na estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, cujas competências estão delineadas no Art. 28 do Decreto nº 11.348, de 2023, nos seguintes termos:

Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:

I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;

II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 2018](#);

III - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;

V - subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;

VI - promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e

VII - propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa.

4. Neste contexto, é atribuição desta Diretoria o fomento a políticas públicas, com desenvolvimento de projetos e programas, tendo por escopo a inteligência de segurança pública, a integração dos centro Integrado de comando e controle nacional e estaduais, a

proteção das fronteiras e divisas dos estados, dos biomas brasileiros, além do enfrentamento ao crime organizado, tendo por lastro a atuação integrada dos órgãos de segurança pública, nas esferas federal, estadual e municipal, principalmente, por meio das operações integradas.

5. Releva salientar que esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência **não desenvolve atividades finalísticas de segurança pública, cuja atribuição pertence aos órgãos policiais estaduais e federais, em atenção à autonomia dos entes federados**. Nesse sentido, o que ocorre é a realização de apoio em programas e projetos, por intermédio de demandas dos órgãos solicitantes. Com efeito, a DIOPI desempenha, em verdade, o papel de articulador entre as instituições, fomentando e apoiando a realização de operações integradas preventivas e repressivas a infrações penais, para que os órgãos atuem e se auxiliem mutuamente, dentro de suas atribuições legais, e na medida dos recursos materiais e humanos disponíveis, objetivando atender aos ditames da Lei do Susp (Lei n. 13.675, de 2019).

6. Ademais, como política pública formulada para o enfrentamento ao crime organizado, prevenção da violência e fortalecimento do sistema de segurança pública, além do estímulo à cooperação entre os estados para garantir a proteção dos cidadãos e a manutenção da ordem pública, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Senasp, no âmbito da DIOPI, mantém o acompanhamento sistemático de temas dentro do escopo que compete à Inteligência de Segurança Pública, em especial sobre eventos que possam gerar impacto na segurança pública, produzindo conhecimento que é compartilhado oportunamente às agências de inteligência federais e estaduais, segundo as regras que regem a atividade de inteligência.

7. Assim, e por consideração ao presente requerimento, esta Diretoria apresenta as seguintes contribuições, de acordo com os questionamentos:

7.1. **1) Quais medidas estratégicas e operacionais estão sendo planejadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para combater a expansão territorial do CVNET nos estados do Ceará e do Rio de Janeiro?**

Como estratégia e medida de enfrentamento ao crime organizado, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI) promove a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública.

Nesse contexto, o Projeto da Rede de Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública (REDE CIISP), estrutura da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, tem por objetivo promover a integração das agências de inteligência de segurança pública, que são constituídas para coletar, produzir e disseminar conhecimento de inteligência sobre possíveis ameaças à segurança pública, dando suporte às equipes operacionais, bem como subsidiando os tomadores de decisão com conhecimentos estratégicos, auxiliando no combate à criminalidade e na formulação de políticas públicas.

A Rede CIISP, a qual contempla um Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública em cada uma das 05 (cinco) regiões do País, é um modelo de produção de conhecimento integrado, sistemático e qualificado de Inteligência de Segurança Pública, formada por Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais (CIISPRs), **dentre eles encontram-se o CIISPR-NE, localizado na cidade de Fortaleza/CE e o CIISPR-SE situado em São Paulo/SP, que são responsáveis pela produção de conhecimento das mais variadas temáticas de interesse no âmbito da Segurança Pública dos estados das regiões nordeste e sudeste**. Os referidos Centros são compostos por representantes das forças de segurança de todas as Unidades Federativas, bem como dos órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

Ademais, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência recebe e difunde informações de inteligência sobre as Organizações Criminosas em nível nacional, sendo tais informações encaminhadas por meio de produção de conhecimento às agências de inteligência federais e estaduais via canal técnico pertinente, para a adoção de eventuais providências a seu cargo.

Afora a atividade de Inteligência, dentro das competências da DIOPI, ressalta-se a criação, no ano de 2024, das redes institucionais decorrentes do **Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas – ENFOC**. Desta feita, **tais redes apoiam a atividade policial enquanto estrutura essencial ao Estado Democrático de Direito, de forma a trazer segurança jurídica em suas ações, cujas ações possuem relação direta na valorização das polícias judiciárias ao apoiar as investigações de infrações penais relacionadas ao crime organizado**. Com efeito, apresenta-se em apertada síntese as seguintes redes:

A Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento do Narcotráfico – RENARC, com o propósito de intensificar o combate ao tráfico de drogas e às organizações criminosas associadas. O foco principal é promover o compartilhamento seguro e oficial de experiências e boas práticas, facilitar a capacitação integrada e proporcionar apoio operacional e material, fortalecendo assim as unidades especializadas em conjunto com outros órgãos de persecução penal, visando a descapitalização e o estrangulamento financeiro das organizações criminosas não apenas por meio do aumento das apreensões de drogas, mas principalmente através de investigações financeiras e patrimoniais qualificadas, bem como pela identificação, prisão e isolamento das principais lideranças criminosas;

A Rede Nacional de Unidades Especializadas no Enfrentamento das Organizações Criminosas - RENORCRIM, com o objetivo de fortalecer o combate às organizações criminosas por meio da promoção da integração institucional e do compartilhamento de conhecimento entre as unidades especializadas de Combate ao Crime Organizado das Polícias Cíveis dos entes federativos;

A Rede Nacional de Recuperação de Ativos - RECUPERA, com o objetivo de fortalecer o processo de recuperação de ativos no Brasil, aprimorando a identificação, a apreensão, a administração e a destinação de ativos relacionados à prática ou ao financiamento de infrações penais, com a criação e o fortalecimento das unidades de recuperação de ativos nas Polícias Judiciárias, assegurando a capacitação contínua dos policiais envolvidos nessas etapas e garantindo uma cooperação interinstitucional eficaz;

A Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializadas - RENOE, consiste na implementação de uma estratégia inteligente e eficaz de repressão qualificada, visando dismantlar as estruturas das organizações criminosas de maneira holística e sustentável. A estratégia inclui a participação de outros órgãos federais e estaduais, outrossim, entidades ligadas à segurança pública e ao Sistema de Justiça Criminal. Tem como objetivo potencializar a integração, a governança e a gestão dos órgãos de segurança pública e fortalecer o enfrentamento às organizações criminosas.

Ainda dentro das ações previstas no Projeto ENFOC, aponta-se a inovação do **Projeto Captura**, que consiste em estabelecer uma série de ações integradas de segurança pública, com critérios específicos, com vistas a reunir informações úteis acerca da localização e captura de pessoas foragidas do Sistema de Justiça Criminal do Brasil. Pretende-se promover maior interoperabilidade entre as forças de segurança dos entes federativos, garantindo que as instituições estejam verdadeiramente alinhadas e cooperativas entre si, visando uma abordagem mais célere e eficaz em combate ao crime, em busca do cumprimento dos mandados de prisão. Também, há uma iniciativa piloto, de criar no Estado do Rio de Janeiro uma célula do projeto captura, com 04 (quatro) servidores mobilizados que atuem em conjunto com as Forças de Segurança Pública do RJ facilitando os trâmites para que Instituições policiais de outros Estados consigam localizar seus alvos de interesse em terras cariocas.

De mais a mais, o **projeto I.M.P.U.L.S.E.**, cujo objetivo principal é oferecer apoio às polícias civis dos Estados e do Distrito Federal, com foco especial na deflagração de operações policiais resultantes de investigações de combate a organizações criminosas. Esse suporte abrange desde a fase de investigação e cumprimento de mandados até a análise dos materiais apreendidos. A finalidade central é viabilizar a repressão qualificada às organizações criminosas, focando sua desarticulação por meio da descapitalização de seus recursos e promovendo uma atuação integrada. Para isso, o projeto oferece custeio, doações, capacitações e o intercâmbio de boas práticas entre as forças policiais.

Ainda sobre o projeto I.M.P.U.L.S.E., tem como objetivo específico intensificar o combate às organizações criminosas (Orcrims) através do suporte às operações policiais, com impacto interestadual, além de robustecer e facilitar o compartilhamento de informações sobre o crime organizado e relacionados ao tráfico de drogas e armas. Em termos práticos, o projeto busca fomentar a cooperação direta entre policiais imbuídos nas investigações das Orcrims, promovendo o levantamento de um volume máximo de informações e evidências que permitam o alcance de resultados integrados e a expansão das ações para outras unidades federativas. Esse suporte também se estende ao custeio de diárias e passagens, viabilizando operações conjuntas ou integradas em diferentes estados.

Ademais, o citado projeto abrange o suporte não apenas para unidades especializadas, mas para todas as unidades das polícias civis que demandem auxílio para a realização de atividades integradas de combate ao crime organizado e ao tráfico de drogas e armas, especialmente quando essas atividades extrapolam os limites territoriais de um único Estado.

7.2. **2) Qual o montante de recursos federais destinados especificamente ao combate da atuação do CVNET nos referidos estados nos últimos 12 meses e qual a previsão orçamentária para os próximos 12 meses?**

De uma forma ampla, no combate ao crime organizado no Brasil, dentro das ações coordenadas pela DIOPI/Senasp, no ano de 2024 foram realizadas operações integras da RENARC, RENORCRIM e RENOE:

- **RENORCRIM:** realização de 02 (duas) operações em âmbito nacional (Operações Narke I e Narke II), com investimento total de R\$ 1.173.170,00 (para as 27 UFs);
- **RENOE:** foi realizada 01 (uma) operação em nível nacional com aporte total de R\$ 751.375,00;
- **RENORCRIM:** realizada 01 (uma) operação em nível nacional com investimento total de R\$ 705.592,90.

Para o ano de 2025, estão programadas ações dentro das Redes mencionadas no item 1, com abrangência nacional ou atuação pontual, conforme descrito abaixo:

- **RENOE:** está prevista a realização de 02 (duas) operações de âmbito nacional, com atuação integrada entre as unidades especializadas das Polícias Militares, nos meses de maio e junho (II Operação Nacional) e dezembro (III Operação Nacional), sendo investido, por estado, um montante de R\$ 91.092,00 (noventa e um mil, noventa e dois reais);
- **RENORCRIM:** previsão de realização de 2 (duas) operações de abrangência nacional, nos meses de maio e novembro de 2025, perfazendo um total de investimento de R\$ 115.384,62 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) no ano de 2025 (por estado);
- **RENARC:** está prevista a realização de 03 (três) Operações em âmbito nacional, com total de investimento de R\$ 173.076,93 (cento e setenta e três mil, setenta e seis reais e noventa e três centavos) no ano de 2025 (por estado);
- **RECUPERA:** está previsto o apoio a quatro operações, sendo duas coordenadas pela Rede RENORCRIM e duas pela Rede RENARC no valor: R\$ 5.313,70 (cinco mil, trezentos e treze reais e setenta centavos) no Rio de Janeiro;
- **PROJETO CAPTURA:** previsão de investimento com a Célula Captura RJ: R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais).

7.3. **3) Quais ações integradas estão sendo desenvolvidas entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, as Secretarias de Segurança Pública dos estados do Ceará e do Rio de Janeiro, e outros órgãos federais para o enfrentamento do problema?**

Vide resposta ao item 1.

7.4. **4) Existem estudos ou relatórios técnicos produzidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre a evolução do domínio territorial do CVNET nos estados mencionados? Em caso afirmativo, solicito o envio de cópias desses documentos.**

A Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI), por meio da Coordenação-Geral de Inteligência (CGINT), possui dados de inteligência estruturados sobre o crime organizado em nível nacional, e que informações de inteligência, são encaminhadas por meio de produção de conhecimento às agências de inteligência federais e estaduais, via canal técnico pertinente para a adoção de eventuais providências a seu cargo.

7.5. **5) Quais medidas preventivas estão sendo implementadas para evitar a expansão do domínio territorial do CVNET para outras áreas dentro desses estados ou para outros estados da federação?**

Vide resposta ao item 1.

7.6. **6) Apresentar dados estatísticos dos últimos 24 meses relativos a operações policiais, prisões e apreensões relacionadas ao domínio territorial de facções nos estados do Ceará e do Rio de Janeiro.**

Não há dados disponíveis nesta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência. Contudo, sugere-se que seja realizada consulta à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro, bem como as Secretarias de Estado da Polícia Civil/RJ e da Polícia Militar/RJ.

8. Na oportunidade, esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

9. À consideração superior,

FABRÍCIO DE BRITO DOURADO
Servidor Mobilizado

ANDRÉ LUIZ MAULE TIMONI
Servidor Mobilizado
CGOI/DIOPI/SENASP

DESPACHO CGINT E CGOI

MARCUS VINICIUS DA SILVA DANTAS
Coordenador-Geral de Inteligência
CGINT/DIOPI/SENASP

GETÚLIO MONTEIRO DE CASTRO TEIXEIRA
Coordenador-Geral de Operações Integradas e Combate ao Crime Organizado
CGOI/DIOPI/SENASP

DESPACHO

Ciente. De acordo, encaminhe-se ao Gabinete da Senasp para ciência e providências pertinentes.

MARCOS NOGUEIRA FRANCO DE OLIVEIRA
Diretor de Operações Integradas e de Inteligência - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DE BRITO DOURADO, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 18/03/2025, às 15:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius da Silva Dantas, Coordenador(a)-Geral de Inteligência**, em 18/03/2025, às 16:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ MAULE TIMONI, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 18/03/2025, às 16:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, Coordenador(a)-Geral de Operações Integradas e Combate ao Crime Organizado**, em 18/03/2025, às 19:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS NOGUEIRA FRANCO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência - Substituto(a)**, em 19/03/2025, às 17:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30995028** e o código CRC **0A4D1FAA**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



31007255

08027.000189/2025-19



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 63/2025/COR/CGOFI/DGFNSP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

À Sua Excelência o Senhor
MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 739/2025.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o respeitosamente, em resposta ao Despacho nº 3149/2025/GAB-SENASP/SENASP (30980440), que trata do Requerimento de Informação Parlamentar n.º 739/2025 (30948993), de autoria do Deputado Federal Roberto André Fernandes - PL/CE, o qual requer esclarecimentos sobre as medidas que serão adotadas a respeito do domínio territorial do CVNET no Ceará e no Rio de Janeiro, conforme detalhado abaixo:

1. Quais medidas estratégicas e operacionais estão sendo planejadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para combater a expansão territorial do CVNET nos estados do Ceará e do Rio de Janeiro?
2. Qual o montante de recursos federais destinados especificamente ao combate da atuação do CVNET nos referidos estados nos últimos 12 meses e qual a previsão orçamentária para os próximos 12 meses?
3. Quais ações integradas estão sendo desenvolvidas entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, as Secretarias de Segurança Pública dos estados do Ceará e do Rio de Janeiro, e outros órgãos federais para o enfrentamento do problema?
4. Existem estudos ou relatórios técnicos produzidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre a evolução do domínio territorial do CVNET nos estados mencionados? Em caso afirmativo, solicito o envio de cópias desses documentos.
5. Quais medidas preventivas estão sendo implementadas para evitar a expansão do domínio territorial do CVNET para outras áreas dentro desses estados ou para outros estados da federação?
6. Apresentar dados estatísticos dos últimos 24 meses relativos a operações policiais, prisões e apreensões relacionadas ao domínio territorial de facções nos estados do Ceará e do Rio de Janeiro.

(grifo nosso)

2. Da análise do presente expediente, ante as competências regimentais desta Diretoria, nos termos do art. 30 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, informo que não possuímos dados sobre o **montante de recursos federais destinados especificamente ao combate da atuação do CVNET**. A título de contribuição, apresento, no quadro abaixo, os recursos destinados ao combate às organizações criminosas de forma geral.

ANO	UO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO	AÇÃO	AÇÃO NOME	PO	PLANO ORÇAMENTÁRIO - PO	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS PAGAS
2024	30911	FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - FNSP	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000R	COMBATE AO CRIME ORGANIZADO	166.289.908,00	166.202.189,86	47.179.318,75
2025	30911	FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - FNSP	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000R	COMBATE AO CRIME ORGANIZADO	48.434.981,00	33.670.943,72	1.600.395,37
Total							214.724.889,00	199.873.133,58	48.779.714,12

Fonte: Tesouro Gerencial 17/03/2025.

3. Ademais, informo que a pasta responsável pela execução dos recursos acima mencionados é a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - DIOPI, a qual já está sendo consultada por meio do despacho supracitado.

4. Este Fundo Nacional de Segurança Pública permanece à disposição.

Respeitosamente,

CAMILA PINTARELLI

Diretora do Fundo Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA KÜHL PINTARELLI, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 21/03/2025, às 09:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31007255** e o código CRC **1D98B307**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000189/2025-19

SEI nº 31007255

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 524, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3179 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



31070289



08027.000189/2025-19



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 2700/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 739/2025, de autoria do Deputado Federal André Fernandes (PL/CE).

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento de Informação n.º 739/2025 (30948993), de 11 de março de 2025, por meio do qual o Deputado Federal André Fernandes (PL/CE) requer esclarecimentos sobre as medidas que serão adotadas a respeito do domínio territorial do CVNET no Ceará e no Rio de Janeiro.
2. Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteador-se pelo princípio da autonomia federativa.
3. No escopo dessas atribuições, esta Secretaria desenvolve ações que abrangem, transversalmente, a temática em apreço, a exemplo do Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas – ENFOC, em sede do qual foram institucionalizadas redes de atuação integrada, dentre as quais destaco:
 - a) Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento do Narcotráfico – RENARC: com o propósito de intensificar o combate ao tráfico de drogas e às organizações criminosas associadas, promove o compartilhamento seguro e oficial de experiências e boas práticas, facilita a capacitação integrada e proporciona apoio operacional e material, fortalecendo, assim, as unidades especializadas dos órgãos de persecução penal, visando a descapitalização e o estrangulamento financeiro das organizações criminosas;
 - b) Rede Nacional de Unidades Especializadas no Enfrentamento das Organizações Criminosas - RENORCRIM: promove a integração institucional e o compartilhamento de conhecimento entre as unidades especializadas de Combate ao Crime Organizado das Polícias Cíveis dos entes federativos;
 - c) Rede Nacional de Recuperação de Ativos - RECUPERA: voltada ao aprimoramento do processo de recuperação de ativos no Brasil;
 - d) Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializadas - RENOE: visa potencializar a integração, a governança e a gestão dos órgãos de segurança pública e fortalecer o enfrentamento às organizações criminosas, por meio da integração das unidades especializadas de policiamento ostensivo. A estratégia inclui a participação de outros órgãos federais e estaduais, além de entidades ligadas à segurança pública e ao sistema de Justiça Criminal.
4. Por fim, a fim de contextualizar o Programa ENFOC, as demais medidas adotadas no âmbito desta pasta na seara em comento e apresentar o detalhamento dos investimentos em iniciativas dessa natureza, encaminho o Ofício n.º 63 (31007255) e a Informação n.º 57/2025 (30995028).

Atenciosamente,

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 24/03/2025, às 20:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31070289** e o código CRC **B8628801**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Requerimento de Informação n.º 739/2025 (30948993);
- Ofício n.º 63 (31007255); e
- Informação n.º 57 (30995028).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000189/2025-19

SEI nº 31070289

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, sala 500, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9169 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado André Fernandes - PL/CE

Apresentação: 11/03/2025 13:47:04.620 - Mesa

RIC n.739/2025

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025
(Do Sr. André Fernandes)

Requer esclarecimentos ao Ministro da Justiça e Segurança Pública sobre as medidas que serão adotadas a respeito do domínio territorial do CVNET no Ceará e no Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública o presente Requerimento de Informação, cuja finalidade é obter esclarecimentos sobre as medidas planejadas e em execução para enfrentar o domínio territorial exercido pela organização criminosa conhecida como CVNET nos estados do Ceará e do Rio de Janeiro.

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as demandas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministro da Justiça e Segurança Pública reconheça como importantes:

1. Quais medidas estratégicas e operacionais estão sendo planejadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para combater a expansão territorial do CVNET nos estados do Ceará e do Rio de Janeiro?



Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 578 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5578/3578 | dep.andrefernandes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253040694100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fernandes





2. Qual o montante de recursos federais destinados especificamente ao combate da atuação do CVNET nos referidos estados nos últimos 12 meses e qual a previsão orçamentária para os próximos 12 meses?
3. Quais ações integradas estão sendo desenvolvidas entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, as Secretarias de Segurança Pública dos estados do Ceará e do Rio de Janeiro, e outros órgãos federais para o enfrentamento do problema?
4. Existem estudos ou relatórios técnicos produzidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre a evolução do domínio territorial do CVNET nos estados mencionados? Em caso afirmativo, solicito o envio de cópias desses documentos.
5. Quais medidas preventivas estão sendo implementadas para evitar a expansão do domínio territorial do CVNET para outras áreas dentro desses estados ou para outros estados da federação?
6. Apresentar dados estatísticos dos últimos 24 meses relativos a operações policiais, prisões e apreensões relacionadas ao domínio territorial de facções nos estados do Ceará e do Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

A segurança pública é direito fundamental de todo cidadão brasileiro, conforme estabelecido na Constituição Federal. No entanto, temos observado com grande preocupação o avanço territorial de organizações criminosas em diversas regiões do país, com destaque para a atuação do CVNET nos estados do Ceará e do Rio de Janeiro.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **André Fernandes** - PL/CE

Apresentação: 11/03/2025 13:47:04.620 - Mesa

RIC n.739/2025

Conforme noticiado pelo portal Opinião CE, a Enel Ceará registrou o furto de 320 quilômetros de cabos de energia em todo o Estado em 2024, representando um crescimento de 26% em comparação ao mesmo período de 2023. Somente neste ano, já foi registrado o furto de 27 quilômetros de cabos em todo o Ceará. Os roubos ocorreram, principalmente, nos municípios de Beberibe, Icapuí, Aquiraz, São Gonçalo do Amarante e Camocim. Em Fortaleza, os furtos dos cabos foram mais frequentes nos bairros Água Fria, Papicu, Bom Sucesso, Centro e São João do Tauape. As prisões pelo roubo dos itens também aumentaram pelo segundo ano consecutivo, totalizando 35 pessoas presas pelo crime.

Devido à incidência dos furtos, mais de meio milhão de unidades consumidoras no Ceará tiveram o serviço de luz interrompido por furtos de cabos no ano passado, afetando o funcionamento de hospitais, escolas, comércios, indústrias, além de prejudicar clientes eletropendentes.

Em 2024, a distribuidora de energia identificou mais de 1.050 ocorrências na rede elétrica, o que indica a quantidade de vezes que cabos de energia foram furtados. Além dos fios, outros equipamentos também são severamente danificados, como cruzetas, transformadores e postes.

Estes dados alarmantes demonstram a atuação coordenada de organizações criminosas que prejudicam serviços essenciais à população, sendo mais um indicativo do fortalecimento e expansão territorial do crime organizado no estado do Ceará.

Conforme noticiado pelo portal G1 em 11 de março de 2025, "Duas empresas provedoras de internet foram alvo de ataques a tiros entre a noite de segunda-feira (10) e a manhã desta terça-feira (11) no Ceará. Os casos aconteceram em Caucaia, na Região Metropolitana de Fortaleza. Os ataques foram feitos por membros de uma facção criminosa que exige 50% da mensalidade paga pelo cliente para 'autorizar' a oferta do serviço. Desde fevereiro, foram pelo menos oito ataques contra empresas que recusaram o pagamento."





A matéria ainda relata que "Na noite de segunda-feira (10), um estabelecimento da Acnet, localizado no Bairro Itambé, foi alvo de disparos de arma de fogo realizados por membros de uma facção criminosa. A empresa estava fechada no momento do ataque e não houve feridos. Além do ataque à empresa, os criminosos cortam cabos de internet na mesma área." Outro ataque mencionado aconteceu na manhã desta terça-feira (11) no bairro Capuan. Um carro da empresa Brisanet foi alvejado por criminosos."

Segundo a reportagem, desde fevereiro, os provedores de internet do Ceará estão sendo alvos de uma série de ataques promovidos por uma facção criminosa, que está cobrando das empresas parte do valor dos serviços prestados. "A prática, inicialmente registrada no bairro Pirambu, em Fortaleza, já se expandiu para pelo menos quatro municípios cearenses, incluindo Caucaia e São Gonçalo do Amarante. Os criminosos também indicam uma lista de empresas 'autorizadas' a operar nas áreas controladas por eles, enquanto provedoras fora do esquema sofrem retaliações violentas."

A matéria apresenta ainda uma cronologia dos ataques:

- **22 de fevereiro:** no Bairro Jacarecanga, em Fortaleza, dois veículos da empresa Brisanet foram destruídos em incêndio.
- **27 de fevereiro:** no distrito do Pecém, no município de São Gonçalo do Amarante, onde está localizado o Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP), criminosos invadiram e vandalizaram uma empresa.
- **6 de março:** um carro de serviço da Brisanet foi completamente destruído pelas chamas no Conjunto Metropolitano, em Caucaia.
- **7 de março:** criminosos destruíram várias fiações de uma operadora na cidade de Caridade; 90% dos clientes do município ficaram sem internet.
- **8 de março:** o governador do Ceará, Elmano de Freitas, anuncia a criação de um grupo para combater a facção que ataca as provedoras de internet no estado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **André Fernandes** - PL/CE

- **9 de março:** um dia após o governador anunciar o combate a esse tipo de crime, uma empresa foi atacada na madrugada no Bairro Sítios Novos, em Caucaia.
- **10 de março:** membros de facção destruíram a fiação de uma empresa de internet em Caucaia.
- **10 de março:** a fachada da empresa Acnet, na cidade de Caucaia, foi alvo de vários tiros.
- **11 de março:** criminosos dispararam vários tiros contra um veículo da empresa Brisagnet na cidade de Caucaia.

Nesse contexto, a organização criminosa tem expandido seu domínio territorial, impondo regras próprias em comunidades inteiras, limitando o ir e vir dos cidadãos, cobrando taxas ilegais de comerciantes e moradores, além de promover o recrutamento de jovens para atividades ilícitas. A situação atual representa uma grave ameaça à ordem pública e à segurança dos cidadãos dessas regiões, configurando-se como um verdadeiro estado paralelo em determinadas localidades.

Portanto, a gravidade do cenário exige ações coordenadas entre os diferentes níveis de governo, com participação ativa do Governo Federal por meio do Ministério da Justiça. É imprescindível que o Poder Legislativo, no exercício de sua função fiscalizadora, obtenha informações claras e objetivos sobre as estratégias que estão sendo adotadas para enfrentar este problema, a fim de garantir a transparência das ações governamentais e contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de segurança.

Por essas razões, solicito o encaminhamento do presente Requerimento de Informações para que possamos avaliar os fatos de maneira mais apropriada.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2025.

ANDRÉ FERNANDES





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **André Fernandes** - PL/CE

Deputado Federal – PL/CE

Apresentação: 11/03/2025 13:47:04.620 - Mesa

RIC n.739/2025



Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 578 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5578/3578 | dep.andrefernandes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253040694100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fernandes

